



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 076/2022 - GAB	2
PORTARIA Nº 075/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022	2
RESOLUÇÃO	3
Resolução nº. 02/2022 – CMDH	3
Resolução nº. 01/2022 – CMDH	3



Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2022 - GAB

PORTARIA Nº 076/2022 - GAB DE
22 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO
DE NÍVEL DA CLASSE ESPECIAL PARA A CLASSE
FINAL, DA CARREIRA DE PROCURADOR
MUNICIPAL - LEI 293/2019. O PREFEITO
MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas em Lei de organização municipal, e Lei
municipal nº 293/2019. RESOLVE: Art. 1º - Conceder
ao servidor ELIAS SANTOS, Promoção Funcional para o
Nível Classe Final, da Carreira de Procurador Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/05/2022,
revogando-se as disposições em contrário. Publique-se,
registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 22 dias do mês de
junho do ano de 2022. RAIMUNDO NONATO DE
ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal A
Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e
arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial
do Município na próxima edição, nos termos da legislação
vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário
Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: 5u4ekye4nn20220622160615

PORTARIA Nº 075/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 075/2022 DE 22 DE JUNHO DE
2022. Designar Servidor(a) Público (a) para atuar como
gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da
Criança e do Adolescente (FIA), e dá outras providências.
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão,
no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº
123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei
Complementar nº 128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro
e Pequena Empresa Nº 148/2010, RESOLVE: Art.1º -
DESIGNAR para exercer a função de AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de

Davinópolis -MA, os seguintes servidores: IRES PEREIRA
CARVALHO DANÚBIO FERREIRA DOS SANTOS
HENRIQUE PONTE DOS ANJOS DANIEL DA SILVA
ANDRADES RICARDO SANTOS RODRIGUES
THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS Art.2º - A atuação
do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena
implementação, otimização e municipalização da Lei Geral
das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído
pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a
Lei Municipal da MPE nº 148/2010. Art. 3º - O AGENTE
DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas
funções, deve: Organizar um Plano de Trabalho de acordo
com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE
municipal e cuidar da Agenda de Ações do Município para
Implantação de Políticas de Desenvolvimento; Identificar
as lideranças locais no setor público, privado e lideranças
comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar
grupos de trabalho com principais representantes de
instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um
caráter oficial; Manter diálogo constante com os grupos de
trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a
continuidade do trabalho, e diretamente com os
empreendedores do município; Manter articulação e contato
direto com os parceiros da Sala do Empreendedor; Manter
registro e controle organizado de todas as suas atividades;
Manter registro dos atendimentos realizados em sistema
informatizado, seja próprio da prefeitura ou disponibilizado
por parceiro da Sala do Empreendedor; Auxiliar o poder
público municipal para o cadastramento e formalização dos
empreendedores individuais; Organizar e manter o
cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de
um modo geral. Identificar demandas dos empresários e
agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para
apoiar os pequenos negócios locais. Buscar parcerias para a
concretização das ações previstas em benefício dos
pequenos negócios locais. Art.4º - Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS, aos 22 de junho de 2022.
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito
Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi
Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no
Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos
da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira
Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº





001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel
Código identificador: b8zlezl68bu20220622160607

RESOLUÇÃO

Resolução nº. 02/2022 – CMDH

Resolução nº. 02/2022 – CMDH “Dispõe da aprovação do Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Davinópolis”. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, as 08h e 30min no Plenário da Câmara Municipal de Davinópolis, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 186/2013 de 26 de agosto de 2013, Considerando a I Conferência Municipal de Direitos Humanos realizada em 08 de junho de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, em anexo a esta resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, Davinópolis – MA, aos 21 de junho de 2022. Ires Pereira Carvalho Presidente do CMDH

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel
Código identificador: wniqzfs2rth20220622090628

Resolução nº. 01/2022 – CMDH

Resolução nº. 01/2022 – CMDH “Dispõe da aprovação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Davinópolis”. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, as 08h e 30min no Plenário da Câmara Municipal de Davinópolis, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 186/2013 de 26 de agosto de 2013, Considerando a elaboração do Plano pelo Grupo de Trabalho intersetorial com as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e Sociedade Civil; Considerando a apresentação, debates dos eixos e metas do Plano Municipal de Direitos Humanos – PMDH durante as pré-conferências setoriais e na I Conferência Municipal de Direitos Humanos em 08 de junho de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Direitos Humanos – PMDH de Davinópolis – MA, em anexo a esta resolução. Art. 2º -

Autoriza o Prefeito a enviar o Plano Municipal de Direitos Humanos – PMDH através de projeto de lei à Câmara Municipal. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, Davinópolis – MA, aos 21 de junho de 2022. Ires Pereira Carvalho Presidente do CMDH

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel
Código identificador: p0ctepyagmf20220622090646





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:22.06.2022 23:06

